



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020930/2020.**

**OBJETO** - Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e laboratorial de interesse da Rede Municipal de Saúde de Anapurus/MA.

**LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO.**

**LOCAL** - Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro na cidade de Anapurus - MA.

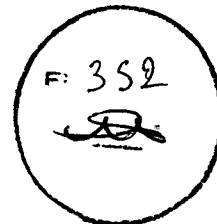
**DATA** – 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**HORA** – 09h30min (nove horas e trinta minutos)

**PREGOEIRO** - George Luiz Araújo Passinho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.**



**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO N° 004/2020- SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12020930/2020-FMS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e laboratorial de interesse da Rede Municipal de Saúde de Anapurus/MA.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) WHATSAPP: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_ Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo A. Comissão Permanente de Licitação que está localizada na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – CEP: 65.525-000.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Anapurus MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que dará início em um processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – sobre o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob o Nº 004/2020, do tipo menor preço por item e realizará o certame às **09h30min (nove horas e trinta minutos), horário e local do dia 02 de MARÇO de 2020**, para registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses destinado a eventual contratação de pessoas jurídicas para fornecimento **de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e laboratorial de interesse da Rede Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Presencial sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Os envelopes de “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 no bairro do Centro na sede da Prefeitura do Município as 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário local no dia 02 de Fevereiro de 2020.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para aquisição de **medicamentos, material hospitalar, material odontológico e laboratorial** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2 - Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.3 - É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

3.4 – Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, todos

os itens cujo valor total dos itens seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.4.1 - O critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.1 - Será vedada a participação de:

4.1.1 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2 - Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anapurus - MA

4.1.4 - Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.7 - Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável (eis), independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.1.8 - Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

4.2 - É facultado ao pregoeiro, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico e/ou confirmação da autenticidade das fotografias apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se o Pregoeiro fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa, conforme artigo 43, § 3º da Lei 8666/1993.

4.2.1 - Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", ou as fotografias apresentadas pela empresa(s) licitante(s) não corresponderem a realidade constada in loco, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

**5.2 - PROCEDIMENTO DE PRESENCIAL**

As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

**5.1 - SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO (A):**

5.1.1 - Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.2 - PROCURADOR (A) OU ASSEMBLHADO (A):**

5.2.1 - Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.2.2 - Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo XI), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto

de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2.3 - Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.2. deste, edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- 5.2.3.1 - Documento (s) original(is); ou
- 5.2.3.2 - Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3.3 - Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.4 - A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na sua sede na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 horas (oito horas) às 12:00 horas (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

**5.2.5 - Em hipótese especiais, poderá ser autenticada cópias de documentos no dia da realização do certame, disposta no item 01 deste edital.**

5.2.6 - Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidas as empresas licitantes.

5.2.7 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.2.8 - O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.2.1 deste edital.

5.2.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.1 - As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3.10 deste edital.

6.2 - O envelope "proposta de preços" deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços (Anexo IX) e da Proposta de Preços (Anexo X), de igual teor e forma, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.

### **6.3 - As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:**

6.3.1 - Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como

dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

6.3.2 - Descrição detalhada dos produtos cotados, contendo a indicação do lote, item, unidade e quantidade e marca.

6.3.3 - A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos produtos cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência com a quantidade dos itens entregue em arquivo ou entregue impressa.

6.3.4 - Preço unitário e preço total do em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.3.5 - Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

#### **6.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;**

6.4.1 - O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.4.2 - O prazo para fornecimento dos produtos será conforme necessidade da Secretaria requisitante e Ordem de Fornecimento. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.4.3 - Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo lote, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.

6.4.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **6.5 - Serão desclassificadas as propostas que:**

6.5.1 - Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6.5.2 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.5.3 - Não especificarem detalhadamente os produtos ofertados.

6.5.4 - Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

- 6.5.5 - São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- 6.5.6 - Apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior à somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;
- 6.5.7 - É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é (são) inexequível(eis).
- 6.5.8 - Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 6.5.9 - Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) são estimativos, não cabendo Prefeitura Municipal de Anapurus - MA o compromisso de adquiri-los na quantidade informada.
- 6.5.10 - Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2 - Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)
- 7.3 - Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

## 8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3. deste edital.
- 8.2 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, seguinte documentação:

### 8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1 - Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.3.2 - Inscrição de Micro Empreendedor Individual;
- 8.3.4 - ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- 8.3.5 - ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 8.3.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.3.7 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; o Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.4.2 - É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.4.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

#### **8.5 - PROVA DE REGULARIDADE COM OS TRIBUTOS ESTADUAIS DO DOMICILIO OU SEDE DA LICITANTE, MEDIANTE A:**

8.5.1 - A de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual. (Conforme o caso).

8.5.2 - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.5.3 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

#### **8.6 - PROVA DE REGULARIDADE COM OS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO DOMICILIO OU SEDE DA LICITANTE, MEDIANTE A:**

8.6.1 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.6.2 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

#### **8.7 - PROVA DE REGULARIDADE COM OS TRIBUTOS FEDERAIS DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, MEDIANTE A:**

8.7.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

8.7.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.7.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 8.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.8.2 - De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

### 8.9 - SERÁ CONSIDERADA INABILITADA A EMPRESA QUE NÃO OBTIVER O QUOCIENTE DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA INDICADO EM QUAISQUER DOS ÍNDICES ABAIXO, CONFORME A SEGUINTE APURAÇÃO:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG  $\geq$  = 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC  $\geq$  = 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total – IET  $\leq$  = 0,50

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.9.1 - É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

### 8.10 - SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS COMO NA FORMA DA LEI O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.10.1 - As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.10.2 - Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.10.3 - Declaração de idoneidade financeira emitido por no mínimo 02 (duas) instituições financeiras;

### 8.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1 - Um ou mais Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, que deverá vir com firma reconhecida da pessoa jurídica que emitiu;

8.11.2 - Deverá também ser apresentado contrato celebrado com pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a autenticidade do atestado de capacidade técnica;

8.11.3 - Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

8.11.4 - Caso a revalidação da autorização de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a autorização de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme orientação geral da ANVISA.

8.11.5 - A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

8.11.6 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

8.11.7 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento devidamente atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

8.11.8 - Certidão emitida pelo Conselho de Classe regularizando o funcionamento da empresa que autoriza o exercício da função do responsável técnico e a comprovação do vínculo.

### 8.12 - DECLARAÇÕES:

8.12.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

8.12.2 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

8.12.3 - Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).

8.12.4 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital). Acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

8.12.5 - Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Anapurus - MA. (Modelo no anexo VII deste edital).

8.12.6 - As empresas que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda, Declaração de inexistência de fato supervenientes e impeditivos da sua habilitação (Modelo no Anexo IV). Conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 8.13 - A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ, SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, COM AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

8.13.1 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 08 deste edital.

8.13.2 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

8.14 - Os documentos enumerados no item 08 deste edital deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- Documento(s) original(is); ou
- Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

8.15 - As empresas licitantes que optarem pela forma disposta no item 5.2.3.3 deste edital, deverão

comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação de Anapurus, com sede na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 horas (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

8.16 - Em nenhuma hipótese será (ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

8.17 - Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidas as empresas licitantes.

8.18 - O não cumprimento ao disposto no item 8.3.1 e 8.3.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

8.19 - Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.20 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.21 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.22 - As declarações dispostas nos itens deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.

8.23 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.24 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:**

8.24.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.24.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.24.3 - A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste edital será inabilitada.

8.24.4 - Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou

contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.

8.24.5 - As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horários indicados no preâmbulo deste edital.

9.2 - Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5. deste edital.

**9.3 - Os interessados deverão apresentar:**

9.3.1 - Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5. deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

9.3.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.

9.3.3 - A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 10.8.15 deste edital, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo VIII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

9.3.4 - Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.3.5 - Empresas de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9.3.6 - A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 8.24.1 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração.

9.3.7 - Envelope "Proposta de Preços", contendo o preço dos produtos cotados, observado o disposto no item 6. deste edital.

9.3.8 - Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observado o disposto no item 9.3.10 deste edital.

9.3.9 - A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 8.24.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.3.10 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes,

passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Razão social, CNPJ e endereço da empresa. À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA  
Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – “Proposta de Preços”**

**Razão social, CNPJ e endereço da empresa. À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA  
Avenida João Francisco Monteles nº 2001 - Centro  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – “Documentação de Habilitação”**

9.3.11 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9.3.12 - Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste;

9.3.13 - O procedimento licitatório estará a empresa licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.3.14 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

**CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

10.2 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por lote.

10.6 - Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 08. deste edital.

### 10.8 - Critérios para julgamento da documentação:

- 10.8.1 - Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 10.8.2 - Serão inabilitados a presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
- 10.8.3 - Não possuem endereço físico, ou apresentarem fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, ou o local e instalações serem inadequados e incompatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 10.8.4 - Se a empresa licitante emitir declarações falsas apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 10.8.5 - Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.8.6 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por lote/item.
- 10.8.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.8.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.8.9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.8.10 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.8.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.8.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.8.16 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.8.13 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.8.14 - Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.8.15 - Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:



10.8.16 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.17 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.8.18 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **10.9 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:**

10.9.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.9.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.8.16 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5. (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.9.5 - A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) lote(s)/item(s) vencido(s) (Proposta Readequada).

10.9.6 - Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 - Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões.

11.2 - Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, com sede na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas).

- 11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 - Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, com sede na Avenida João Francisco Monteles nº 2001 - Centro, em dias úteis, de segunda- feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 horas (doze horas).

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 12.2 - Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberão à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 12.3 - A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

## **13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.
- 13.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar a licitante remanescente obedecida à ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 - Na sessão de reabertura do pregão, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## **14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **14.1 - Da Ata de Registro de Preços:**

- 14.1.1 - Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do (Anexo XII) e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras execuções objeto deste Pregão.
- 14.1.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão

pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Federal 7892/2013, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.1.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.1.4 - No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

#### **14.2 - Do controle e das alterações de preços:**

14.2.1 - A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

14.2.2 - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.2.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.2.4 - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.2.5 - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.2.6 - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.2.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.2.8 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.2.9 - Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Anapurus - MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:**

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14.4 - Dos usuários:

14.4.1 - Durante a sua vigência, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7892/2013

14.4.2 - Os órgãos usuários não serão obrigados a executar o objeto registrado dos licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

#### 14.5 - Do cancelamento:

14.5.1 O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### 14.6 A pedido quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

14.6.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### 14.7 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem licitantes registrados;

14.7.1 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de

Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**17.3 - MULTA DE:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.4 - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anapurus - MA poderá ser aplicada ao licitante juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.5 - As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.6 - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao licitante ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o LICITANTE ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança judicial.

17.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.8 - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.11 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 18. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

18.2 - A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação de Anapurus - MA, com sede na Avenida João Francisco Monteles - Centro, em dias úteis, das 8:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas).

19.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

19.4 - As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## 20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.2 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

20.3 - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 - É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

21.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 - As declarações solicitadas neste edital deverão estar assinadas pelo sócio administrados e pelo responsável técnico da empresa com suas firmas devidamente reconhecidas em cartório.

21.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Anapurus - MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

21.11 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

21.12 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

21.13 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

- 21.14 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.15 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 21.16 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo pregoeiro.
- 21.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Anapurus - MA
- 21.18 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.19 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.
- 21.20 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 21.21 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
- 21.22 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 7892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.
- 21.23 Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, na Av. Presidente Medici, s/n 3º Andar – Sala nº 11 - Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento do valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Setor de Tributos.
- 21.24 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

### 23. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência (em CD ROM);
- Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos



de habilitação;

- Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- Anexo VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Anapurus - MA;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento;
- Anexo IX – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
- Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI – Modelo de Carta Credencial;
- Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XIII – Minuta do Contrato.
- Anexo XIV – Ordem de Fornecimento;
- Anexo XV - Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo XVI - Termo de Recebimento Definitivo;

Anapurus - MA, 13 de DEZEMBRO de 2019.

  
**George Luiz Araújo Passinho**  
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e laboratorial de interesse da Rede Municipal de Saúde de Anapurus/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente licitação se justifica devido à necessidade de adquirir medicamentos, material hospitalar, laboratorial e odontológico para suprir a demanda existente da Secretaria Municipal de Saúde, e manter as atividades que dependem do objeto licitado, haja vista que são indispensáveis para o bom desempenho das atividades/ações e atendimentos realizados no Município de Anapurus - MA.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

3.2 - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

3.3 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.4 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1- As especificações mínimas e quantidades estimadas dos produtos seguem descritas também junto com o edital na planilha disponibilizada em PEN DRIVER e estará impressa e em anexo ao edital.

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 - O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS**

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus/MA, E-mail: [cpl.anapurus@gmail.com](mailto:cpl.anapurus@gmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-SRP**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## **7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **7.2 - Caberá à CONTRATADA:**

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.
- b) Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. Por quaisquer descumprimentos das obrigações estabelecidas, a empresa beneficiária receberá notificação por escrito, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
- b. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a empresa fornecedora às penalidades:

### **8.1 - Advertência por escrito;**

8.1.1 - O atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos sujeitará a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez que comunicada oficialmente e/ou:

8.1.2 - Multa de mora por atraso na entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

- 8.1.3 Multa de mora por atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- 8.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- 8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 8.2 Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:


Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou contrato e das demais cominações legais.

## 9 DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **Órgão ou Secretaria Requisitante**, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

## 10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1.A licitante deverá apresentar **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

  
**George Luiz Araújo Passinho**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 004/2020

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

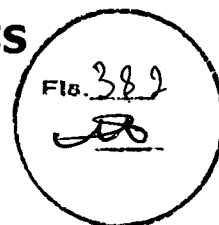
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 004/2020

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do  
§ 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja  
impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº 004/2020

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que  
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento  
da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 ANEXO VI

### "MODELO DE DECLARAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Anapurus - MA

#### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 004/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa não possui endereço fictício.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anapurus - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), ..... de ..... de .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

Fis. 385  
*[Handwritten signature]*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
ANEXO VII**

**"MODELO DE DECLARAÇÃO"**

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA**

Ref.: Pregão nº 004/2020

\_\_\_\_\_ (nomedaempresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereçocompleto) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do  
CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art.  
20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis)  
técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Presidente Médici - MA, não estando,  
portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro  
impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

.....(.....), ..... de ..... de .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 004/2020

sediada em \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e contabilista Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei  
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de  
pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de  
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (\_\_\_\_\_) foi igual a  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis  
devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) \_\_\_\_\_, sob o nº  
\_\_\_\_\_.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

Fis. 387  
LPA

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
ANEXO IX**

**“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Pregão nº 004/2020

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**  
**ANEXO X**

**"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

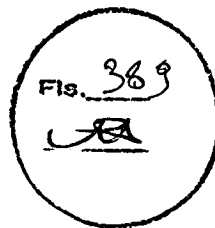
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....). Prazo de validade da proposta: .....  
Prazo de entrega: .....  
Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 ANEXO XI

#### MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



Fls. 390  
[Signature]

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_. O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA**, por meio do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Joao Francisco Monteles, nº 2001, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial nº 004/2018, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e laboratorial de interesse da Rede Municipal de Saúde de Anapurus/MA**, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 7892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada lote/item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e no Decreto n.º 016/2015.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os produtos/serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o

fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVI), emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal de Anápurus - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Prefeitura Municipal de Anápurus - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Anápurus - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;



O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11 - A pedido, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

12 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a

possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Anapurus - MA promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- Caberá à **CONTRATANTE:**

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA:**

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

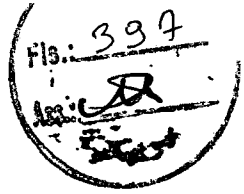
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brejo - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Anapurus - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 ANEXO XIII

### "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/202  
0

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Secretário(a) municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **Cláusula primeira – Do objeto:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

#### **Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **Cláusula terceira – Do valor contratual:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

#### **Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....  
.....  
.....

Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Cláusula sexta – Da forma de Execução:**

O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Anapurus - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:**

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{\text{-----}} \times INF, \text{ onde: INI}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula décima primeira: Do reajustamento de preços:**

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

**Cláusula décima segunda – Da alteração contratual:**

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima terceira – Da fiscalização:**

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

**Cláusula décima quarta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Caberá à **CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

**Cláusula décima quinta – Da rescisão do contrato:**

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima sexta – Das penalidades:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem

prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A falta do(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

***Cláusula décima sétima – Dos ilícitos penais:***

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula décima oitava – Da troca eventual de documentos:***

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula décima nona – Dos casos omissos:***

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

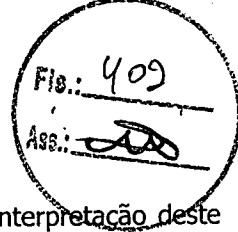
***Cláusula vigésima – Da publicação resumida deste instrumento***

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

***Cláusula vigésima primeira – Do foro:***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus (MA), ..... de ..... de .....

### ***Prefeitura Municipal de Anapurus - MA***

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

Sr. ....

Contratada

#### ***Testemunhas:***

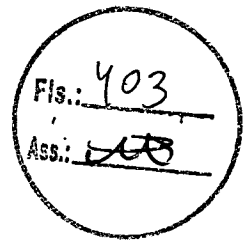
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
ANEXO XIV

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº**

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Referente: Ata de Registro de Preços nº ...../201X / Pregão Presencial nº XXX/2020.

Prezados Senhores

- Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.
- Especificações: Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços.
- Prazo de Execução: \_\_\_\_\_, a contar da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento.
- Quantidade Solicitada:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
				<b>Total R\$</b>	

Valor Total da Ordem de Fornecimento R\$ ..... (.....).

- Classificação Orçamentária e Financeira:
- A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas por servidor da Prefeitura Municipal de Anápurus - MA, devidamente designado para esse fim.
- Integram esta Ordem de Fornecimento todas as cláusulas e itens da Ata de Registro de Preços acima identificada, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.
- Observação: O fornecimento dos produtos e destinado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos produtos.
- Os produtos deverão ser fornecidos para \_\_\_\_\_.

Anápurus (MA) .... de ..... de 2020.

.....  
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
ANEXO XV**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_/2020

LICITAÇÃO: Pregão nº \_\_\_\_/2020

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Ite	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anapurus (MA), de de 2020.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx Representante

Legal da Empresa




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA

ANEXO DO ITEM 04 DO TERMO REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESEN	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acido tranexamico 250mg/5mL (TRANSAMIN) cx com 100	AMPOLA	400	R\$5,56	2.222,67
2	Adrenalina (Cloridrato de epinefrina) injetável caixa com 100 (adren)	AMPOLA	300	R\$3,52	R\$1.056,00
3	Água destilada p/ inj 10 mL caixa com 200	FRASCOS	8000	R\$0,29	R\$2.346,67
4	Água destilada p/ inj 250 ML caixa com 24	FRASCOS	4500	R\$2,56	R\$11.520,00
5	Aminofilina injetável 240mg/10 mL caixa com 50 frs	AMPOLAS	500	R\$1,61	R\$803,33
6	Ampicilina 1000mg injetável caixa com 50 ampolas	AMPOLAS	2000	R\$6,45	R\$12.906,67
7	Atropina inj caixa com 100 ampolas	AMPOLAS	1100	R\$0,75	R\$825,00
8	Brometo de ipratrópio 20 mL (atrovent)	FRASCOD	200	R\$2,52	R\$504,67
9	Bromoprida 5 mg /2ml cx com 50 ampolas	AMPOLAS	3500	R\$2,64	R\$9.240,00
10	Bupivacaina + glicose 0,5 % pesada cx com 50 (neocaina)	AMPOLAS	1200	R\$5,96	R\$7.148,00
11	Cefalotina 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	AMPOLAS	3000	R\$12,45	R\$37.340,00
12	Ceftriaxona 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	AMPOLAS	2000	R\$18,25	R\$36.500,00
13	Ciprofloxacino bolsa 400mg/200mL injetável	Bolsa	100	R\$39,53	R\$3.953,33
14	Cloreto de potássio 10% com 10 mL ampola caixa com 200	AMPOLAS	1000	R\$0,44	R\$443,33
15	Cloreto de SÓDIO 10% com 10 mL ampola caixa com 200	AMPOLAS	1000	R\$0,39	R\$393,33
16	Cloridrato de etilefrina inj cx com 6 ampolas - efortil	AMPOLAS	1000	R\$2,36	R\$2.360,00
17	Cloridrato de prometazina injetável caixa com 100	AMPOLAS	2400	R\$2,93	R\$7.040,00
18	COMPLEXO B COM 2 ML INJ CAIXA COM 100 AMPOLAS	AMPOLAS	3000	R\$1,40	R\$4.190,00
19	Deslanosideo 0,2mg/mL injetável caixa com 50 amp	AMPOLAS	100	R\$2,61	R\$260,67
20	Dexametasona 2mg/1mL injetável caixa com 100 amp	AMPOLAS	5000	R\$1,35	R\$6.733,33
21	Dexametasona 4mg/2,5ml inj caixa com 100	AMPOLAS	4800	R\$1,39	R\$6.672,00
22	Diclofenaco potássico 75 mg caixa com 100	AMPOLAS	4000	R\$1,17	R\$4.693,33
23	Diclofenaco sódico 75mg caixa com 100	AMPOLAS	4800	R\$1,08	R\$5.200,00
24	Dipirona 500 mg fr ampola com 2 mL caixa com 100	AMPOLAS	8200	R\$0,97	R\$7.926,67
25	Dopamina injetável 50 mg com 50 amp.	AMPOLAS	6	R\$4,84	R\$29,04
26	Fenoterol gotas (berotec) 20 ML	FRASCOS	200	R\$7,40	R\$1.480,67
27	Florax pediátrico cx com 5	FRASCOS	50	R\$5,02	R\$251,00
28	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ CAIXA COM 100	AMPOLAS	2400	R\$1,02	R\$2.456,00
29	Centamicina 40 mg fr ampola caixa com 100	AMPOLAS	3200	R\$1,68	R\$5.386,67

Fis.: 406  
Ass.: [assinatura]

Fig.: 407  
Ass.: 


30	Gentamicina 80 mg fr ampola caixa com 100	AMPOLAS	3000	R\$1,47	R\$4.410,00
31	Glicose 25 % com 10 mL ampola caixa com 200	AMPOLAS	2500	R\$0,32	R\$808,33
32	Glicose 50% com 10 mL ampola caixa com 200	AMPOLAS	2400	R\$0,42	R\$1.000,00
33	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % AMPOLA COM 100	AMPOLAS	1000	R\$2,77	R\$2.770,00
34	Hidralazina 20mg/ml caixa com 50	AMPOLAS	300	R\$7,66	R\$2.298,00
35	Hidrocortisona 100 mg injetável caixa com 50	AMPOLAS	2400	R\$4,17	R\$10.000,00
36	Hidrocortisona 500mg injetável caixa com 50	AMPOLAS	2400	R\$8,42	R\$20.208,00
37	HIOSCINA + DIPIRONA 20MG/5ML COM 100 (buscopam composto)	AMPOLAS	1500	R\$2,04	R\$3.060,00
38	Hioscina 20mg/1 ml cx com 50 ampolas	AMPOLAS	600	R\$1,88	R\$1.130,00
39	Lidocaína com epinefrina 2% com 20 ml caixa com 100 unidades	AMPOLAS	600	R\$8,81	R\$5.286,00
40	Lidocaína gel com 30 g 20MG/G CAIXA COM 100	TUBO	300	R\$4,48	R\$1.343,00
41	Lidocaína sem epinefrina 2% com 20 ml caixa com 100 unidades	AMPOLAS	1200	R\$4,92	R\$5.900,00
42	METILERGOMETRINA 0,2 MG 1ML CAIXA COM 50 --- ERGOTRATE	AMPOLAS	600	R\$3,89	R\$2.334,00
43	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/1 mL fr ampola cx com 50 (normastig)	AMPOLAS	300	R\$3,42	R\$1.027,00
44	Metoclopramida injetável caixa com 100	AMPOLAS	2000	R\$0,75	R\$1.493,33
45	Metronidazol 400mg/100mL injetável fr ampola	AMPOLAS	120	R\$4,96	R\$594,80
46	Nifedipino sublingual 100 mg (adalat) cx com 60	COMPRIM	600	R\$1,81	R\$1.088,00
47	OCITOCINA 5UI/ML 1ML CAIXA COM 50	AMPOLAS	2500	R\$2,06	R\$5.141,67
48	Omeprazol 40mg injetável com 25 amp	AMPOLAS	1500	R\$9,37	R\$14.050,00
49	Penicilina benzatina 1200000UI fr amp com 50	AMPOLAS	600	R\$15,81	R\$9.484,00
50	Penicilina potássica 5.000.00UI fr ampola com 50 amp	AMPOLAS	600	R\$7,88	R\$4.728,00
51	Penicilina procaína 400.00UI fr ampola com 50 amp	AMPOLAS	500	R\$5,81	R\$2.905,00
52	Piracetam (nootropil) caixa com 12 ampolas	Ampolas	400	R\$3,89	R\$1.554,67
53	Ranitidina 50 mg injetável com 100 amp	AMPOLAS	2200	R\$1,70	R\$3.732,67
54	Sol glicerina 12% frascos com 500 ml com sonda	FRASCOS	6000	R\$8,70	R\$52.220,00
55	Soro fisiológico 0,9% 250 ml caixa com 24	FRASCOS	2500	R\$3,55	R\$8.883,33
56	Soro fisiológico 0,9% 500mL caixa com 24	FRASCOS	13000	R\$4,43	R\$57.546,67
57	Soro glicofisiológico 1:1 500ml com 24	FRASCOS	3000	R\$5,05	R\$15.140,00
58	Soro glicosado 5% 250 mL caixa com 24	FRASCOS	10200	R\$3,85	R\$39.304,00
59	Soro glicosado 5% 500ml caixa com 24	FRASCOS	12800	R\$4,93	R\$63.061,33
60	Soro ringer lactato 500 mL caixa com 24	FRASCOS	2800	R\$5,13	R\$14.364,00
61	Soro ringer simples 500ml com 24	FRASCOS	2000	R\$5,05	R\$10.093,33
62	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% com 10 mL ampola caixa com 200	AMPOLAS	800	R\$5,74	R\$4.592,00
63	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POTE	UNIDADE	230	R\$40,79	R\$9.381,70
64	Tenoxicam 20 mg inj cx com 50	AMPOLAS	600	R\$10,14	R\$6.086,00
65	Vitamina c (ácido ascórbico) 500mg inj caixa com 100 amp	AMPOLAS	400	R\$1,15	R\$461,33
66	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 1ML COM 50	AMPOLAS	1200	R\$2,12	R\$2.548,00

Fig.: 400  
Ass: [Assinatura]


INSUMOS - MAC.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant.		
67	Abaixador de língua pacote com 100	UNIDADE	4000	R\$0,09	R\$360,00
68	ABSORVENTE POS-PARTO PACOTE COM 20	UNIDADE	2000	R\$2,36	R\$4.726,67
69	AGULHA DE RAQUE N° 25 COM 25 (LARANJA)	UNIDADE	750	R\$9,32	R\$6.990,00
70	Agulha de raque n° 23 cx com 25 (AZUL)	UNIDADE	652	R\$10,59	R\$6.906,85
71	Agulha 13 x 4,5 com 100	UNIDADE	2400	R\$3,56	R\$8.552,00
72	Agulha descartável 25x7 c/ 100	UNIDADE	2800	R\$3,71	R\$10.378,67
73	Agulha descartável 20 x 5,5 com 100	UNIDADE	1800	R\$2,55	R\$4.590,00
74	Agulha descartável 25x8 c/ 100	UNIDADE	2000	R\$1,95	R\$3.906,67
75	Agulha descartável 30x8 c/ 100	UNIDADE	2800	R\$3,81	R\$10.658,67
76	Álcool gel 1000 ml	LITRO	600	R\$9,47	R\$5.682,00
77	Álcool 70% com 1000 ml	LITRO	600	R\$9,26	R\$5.556,00
78	Algodão hidrófilo 500 gr rolo	ROLO	320	R\$15,01	R\$4.802,13
79	Algodão ortopédico atadura 10cm pct c/ 12	UNIDADE	200	R\$3,06	R\$611,40
80	Aparelho de nebulização	UND	20	R\$215,06	R\$4.301,13
81	Atadura de crepe 10 x 3 pct com 12	UNIDADE	2600	R\$0,77	R\$2.002,00
82	Atadura de crepe 12 x 3 pct com 12	UNIDADE	2500	R\$1,79	R\$4.483,33
83	Atadura de crepe 15 x 3 pct com 12	UNIDADE	2650	R\$1,14	R\$3.029,83
84	Atadura gessada 10 x 3,0 m c/ 20	UNIDADE	200	R\$2,09	R\$418,67
85	Atadura gessada 20 x 3,0 m c/ 20	UNIDADE	200	R\$5,30	R\$1.059,33
86	Avental descartável com manga longa 30 gr. pct c/ 10	UNIDADE	240	R\$6,06	R\$1.455,20
87	Avental descartável sem manga 20 gr c/ 10	UNIDADE	240	R\$2,70	R\$647,20
88	Cânula de guedel, jogo com 6 peças (1,2,3,4,5 E 6)	JOGO	3	R\$44,76	R\$134,27
89	Cateter de oxigênio tipo óculos nasal n° 12	UNIDADE	500	R\$1,43	R\$715,00
90	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSAS) 40 X 50 PACOTE COM 50	UNIDADE	3500	R\$18,66	R\$65.298,33
91	CATETER INTRAVENOSO N° 18 com 100	UNIDADE	1800	R\$6,07	R\$10.932,00
92	Cateter intravenoso n° 14 com 100	UNIDADE	1500	R\$1,34	R\$2.005,00
93	Cateter intravenoso n° 16 com 100	UNIDADE	1500	R\$1,14	R\$1.705,00
94	Cateter intravenoso n° 20 com 100	Unidades	1800	R\$1,41	R\$2.538,00
95	Cateter intravenoso n° 22 com 100	Unidades	1800	R\$1,40	R\$2.526,00
96	Cateter intravenoso n° 24 jelco com 100	Unidade	1800	R\$1,15	R\$2.070,00
97	Clamp umbilical com 100	Unidade	1000	R\$0,69	R\$690,00
98	Clorexidina solução alcoólica 0,5% 1000MI	UNIDADE	300	R\$22,00	R\$6.600,00
99	Clorexidina degermante 2% 1000MI	UNIDADE	300	R\$22,00	R\$6.601,00
100	Clorexidina degermante 4% 1000 MI	UNIDADE	300	R\$33,05	R\$9.916,00
101	Coletor perfuro-cortante 13 L caixa com 20	UNIDADE	300	R\$5,83	R\$1.748,00
102	Coletor perfuro-cortante 7L caixa com 20	UNIDADE	300	R\$6,76	R\$2.027,00
103	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UNIDADE	300	R\$5,11	R\$1.534,00

Fig: 408  
Ass: 

104	Compressas de gases 7,5 x 7,5 cm com 500 unidades	Pacote	600	R\$14,98	R\$8.986,00
105	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	UNIDADE	60	R\$31,52	R\$1.891,40
106	Equipo multivias pcte com 20 (polifixo)	Pacote	2400	R\$12,98	R\$31.152,00
107	Equipo macrogotas flexivel com injetor lateral COM 25	Pacote	6000	R\$13,39	R\$80.320,00
108	Equipo microgotas flexivel com injetor lateral COM 25	Pacote	2000	R\$27,22	R\$54.433,33
109	Esparrapado 10cm x 4,5cm	Rolo	1000	R\$9,14	R\$9.143,33
110	Escova com clorexidina	UNIDADE	200	R\$2,82	R\$563,33
111	Escova com pvpi	UNIDADE	100	R\$5,14	R\$513,67
112	Esfingomanometro adulto	Unidade	100	R\$11,10	R\$1.109,67
113	Esfingomanometro infantil	Unidade	80	R\$113,08	R\$9.046,67
114	Estetoscópio Adulto	Unidade	100	R\$47,20	R\$4.720,33
115	Estetoscópio infantil	Unidade	80	R\$32,56	R\$2.604,80
116	FITA AUTOCLAVE 19X30	Unidade	300	R\$4,89	R\$1.467,00
117	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m	Unidade	150	R\$4,19	R\$629,00
118	FRALDAS GERIATRICA M PACOTE COM 8	UNIDADE	500	R\$6,77	R\$3.386,67
119	FRALDAS GERIATRICA G PACOTE COM 8	UNIDADE	300	R\$6,80	R\$2.039,00
120	FRALDAS INFANTIL M PACOTE COM 10	UNIDADE	600	R\$7,55	R\$4.528,00
121	FRALDAS INFANTIL RN PACOTE COM 8	UNIDADE	600	R\$11,16	R\$6.694,00
122	FIO KIT CESAREANA	CAIXA COM 12	25	R\$176,51	R\$4.412,83
123	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0	CAIXA COM 24	30	R\$170,99	R\$5.129,70
124	Fio cat gut cromado 1 c/agulha MR ½ Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	100	R\$116,62	R\$11.662,00
125	Fio cat gut cromado 1 c/agulha MR ½ Circ. CIL 4,0cm	Caixa c/ 24	60	R\$130,79	R\$7.847,60
126	Fio cat gut cromado 0 c/agulha MR ½ Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	50	R\$130,92	R\$6.546,17
127	Fio cat gut cromado 2.0 c/agulha MR ½ Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	50	R\$129,72	R\$6.486,00
128	Fio cat gut simples 1 c/agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	40	R\$131,77	R\$5.270,67
129	Fio cat gut simples 0 c/agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	40	R\$129,26	R\$5.170,27
130	Fio NYLON 0 c/agulha CR 3/8 CIL 2,5 cm	Caixa c/ 24	40	R\$50,06	R\$2.002,53
131	Fio NYLON 2.0 c/agulha CR 3/8 CIL 2,5 cm	Caixa c/ 24	40	R\$50,14	R\$2.005,73
132	Fio NYLON 3.0 c/agulha CR 3/8 CIL 2,5 cm	Caixa c/ 24	40	R\$51,55	R\$2.062,00
133	Fio NYLON 5.0 c/agulha CR 3/8 CIL 3,0 cm	Caixa c/ 24	40	R\$51,55	R\$2.062,00
134	Fio polipropileno 0 c/agulha MR 1/2 Circ. CIL 3,5 cm	Caixa c/ 24	30	R\$184,23	R\$5.526,90
135	Fio vicryl 2.0 c/agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0 cm	Caixa c/ 24	30	R\$208,76	R\$6.262,70
136	FITA REATIVA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS COM 50	UNIDADE	3000	R\$34,03	R\$102.090,00
137	Gazes em rolo tipo queijo 91x91cm	Rolo	200	R\$40,25	R\$8.050,00
138	Gel para ultrassonografia embalagem c/ 500ml	Und.	150	R\$25,13	R\$3.769,00
139	Germikil 5 L (germinio)	LITRO	12	R\$70,18	R\$842,16
140	Glicosimetro ON CALL PLUS	UNIDADE	150	R\$61,92	R\$9.287,50
141	Iodopovidona degermante 1000mL	LITRO	60	R\$35,65	R\$2.138,80
142	Iodopovidona tópico 1000mL	LITRO	60	R\$33,98	R\$2.038,60


Fls.: 410  
Ass.: 

143	Jogo de Pás DEA Isis - Adulto   Instramed	UNIDADE	10	R\$643,10	R\$6.431,00
144	Jogo de Pás DEA Isis - INFANTIL   Instramed	UNIDADE	10	R\$643,10	R\$6.431,00
145	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	UNIDADE	4800	R\$24,56	R\$117.904,00
146	Luvras de procedimentos P c/100	UNIDADE	18.000	R\$14,70	R\$264.600,00
147	Luvras de procedimentos M c/ 100	UNIDADE	40.000	R\$14,68	R\$587.066,67
148	Luvras de procedimentos G c/100	UNIDADE	18.000	R\$14,68	R\$264.180,00
149	Luvras cirúrgicas esterilizadas nº 7.0 CX COM 50 PARES	PARES	1000	R\$2,02	R\$2.016,67
150	Luvras cirúrgicas esterilizadas nº 7.5 CX COM 50 PARES	PARES	1200	R\$1,90	R\$2.284,00
151	Luvras cirúrgicas esterilizadas nº 8 CX COM 50 PARES	PARES	600	R\$1,90	R\$1.142,00
152	Mascaras cirúrgicas descartavel tripla com elástico com 50 ud	UNIDADE	12.000	R\$3,06	R\$36.720,00
153	Máscara de oxigênio adulto, alta concentração com reservatório	Unidade	24	R\$22,16	R\$531,84
154	Máscara de oxigenio Venturi ajustável	UNIDADE	60	R\$39,05	R\$2.342,80
155	Máscara de nebulização adulto	UNIDADE	60	R\$20,42	R\$1.225,40
156	Máscara de nebulização infantil	UNIDADE	60	R\$19,29	R\$1.157,20
157	Óculos de segurança	Unidade	60	R\$6,41	R\$384,80
158	Oxímetro de pulso	Und.	60	R\$244,43	R\$14.665,60
159	Papel grau cirúrgico termo selante 20cm x 100m	ROLO	30	R\$124,40	R\$3.732,10
160	Papel grau cirurgico termo selante 10 x 100m	ROLO	24	R\$61,56	R\$1.477,52
161	Propé tipo sapatilha com 100	Pacote	24.000	R\$4,69	R\$112.640,00
162	Scalp nº 23 CX COM 100	UNIDADE	3800	R\$2,57	R\$9.753,33
163	Scalp nº 25 CX COM 100	UNIDADE	2400	R\$1,89	R\$4.544,00
164	SCALP Nº 21 CX COM 100	UNIDADE	2400	R\$3,56	R\$8.544,00
165	SCALP Nº 19 CX COM 100	UNIDADE	2400	R\$3,56	R\$8.544,00
166	Seringa 1mL (insulina) com agulha COM 100	UNIDADE	3600	R\$14,02	R\$50.472,00
167	Seringa 3 mL COM 500 sem agulha	UNIDADE	24000	R\$0,38	R\$9.040,00
168	Seringa 5 mL COM 500 sem agulha	UNIDADE	24000	R\$0,39	R\$9.440,00
169	Seringa 10 mL COM 250 sem agulha	UNIDADE	18000	R\$21,57	R\$388.320,00
170	Seringa 20 mL COM 250 sem agulha	UNIDADE	18000	R\$0,77	R\$13.920,00
171	Seringa 3 mL LUER LOCK (ROSCA) com agulha 25X7	UNIDADE	18000	R\$0,41	R\$7.440,00
172	Seringa 5 mL LUER LOCK (ROSCA) com agulha 25X7	UNIDADE	12000	R\$1,89	R\$22.640,00
173	Seringa 10 mL LUER LOCK (ROSCA) com agulha 25X7	UNIDADE	18000	R\$0,55	R\$9.900,00
174	Seringa 20 mL LUER LOCK (ROSCA) com agulha 25X7	UNIDADE	15000	R\$0,91	R\$13.650,00
175	Sonda vesical de folley nº 12 2 vias cx com 10	UNIDADE	150	R\$4,36	R\$654,50
176	Sonda vesical de folley nº 14 2 vias cx com 10	UNIDADE	100	R\$3,69	R\$368,67
177	Sonda vesical de folley nº 16 2 vias cx com 10	UNIDADE	100	R\$4,36	R\$435,67
178	Sonda vesical de folley nº 18 2 vias cx com 10	UNIDADE	100	R\$3,69	R\$368,67
179	Sonda vesical de folley nº 20 2 vias cx com 10	UNIDADE	100	R\$3,93	R\$393,33
180	Sonda asp traqueal nº 8 com 10 pcte com 10	UNIDADE	20	R\$2,78	R\$55,67
181	Sonda asp traqueal nº 10 com 10 pcte com 10	UNIDADE	20	R\$3,14	R\$62,87

Fig.: 411  
Ass.: 

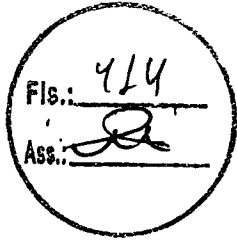
182	Sonda nasogastrica curta nº 08 pcte com 10	UNIDADE	100	R\$3,23	R\$323,00
183	Sonda nasogastrica curta nº 10 pcte com 10	UNIDADE	100	R\$3,29	R\$329,00
184	Sonda nasogastrica curta nº 12 pcte com 10	UNIDADE	100	R\$3,42	R\$342,33
185	Sonda nasogastrica curta nº 16 pcte com 10	UNIDADE	100	R\$3,84	R\$384,33
186	Sonda nasogastrica longa nº 12 pcte com 10	UNIDADE	100	R\$4,67	R\$466,67
187	Sonda nasogastrica longa nº 16 pcte com 10	UNIDADE	100	R\$6,14	R\$614,33
188	Sonda nasogastrica longa nº 18 pcte com 10	UNIDADE	100	R\$6,55	R\$655,00
189	Sonda uretral nº 06 pcte com 10	UNIDADE	240	R\$2,70	R\$648,80
190	Sonda uretral nº 08 pcte com 10	UNIDADE	240	R\$2,80	R\$671,20
191	Sonda uretral nº 10 pcte com 10	UNIDADE	240	R\$2,88	R\$692,00
192	Sonda uretral nº 12 pcte com 10	UNIDADE	240	R\$3,01	R\$722,40
193	Touca descartável com elastico pacote com 100	UNIDADE	6000	R\$8,28	R\$49.700,00
194	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	35	R\$15,92	R\$557,08
	<b>PSICOTRÓPICOS</b>				
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant.</b>		
195	Cloridrato de ketamina 1 cx com 5 ampolas	UNIDADE	12	R\$189,47	R\$2.273,64
196	Cloridrato de tramadol 50mg/ml com 2ml caixa com 100	UNIDADE	2000	R\$2,94	R\$5.880,00
197	Clorpromazina 25 mg / 5 ml cxs com 50	UNIDADE	300	R\$5,77	R\$1.732,00
198	DIAZEPAM 10 MG INJ CAIXA COM 100	UNIDADE	2000	R\$2,50	R\$4.993,33
199	DOLOSAL/PETIDINA 50 MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNIDADE	300	R\$5,04	R\$1.511,00
200	MORFINA 10 mg 1ml caixa com 50	UNIDADE	300	R\$8,68	R\$2.605,00
201	Morfina 1,0 mg/ml com 2ml caixa com 50	UNIDADE	300	R\$15,91	R\$4.774,00
202	HALOPERIDOL 5 MG/ ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNIDADE	150	R\$4,56	R\$683,50
203	FENOBARBITAL 200 MG / 2 ML GARDENAL CX COM 25 AMPOLAS	UNIDADE	300	R\$3,55	R\$1.065,00
204	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA DE 5 ML CAIXA COM 100	UNIDADE	300	R\$5,08	R\$1.524,00
	<b>INSTRUMENTAL</b>				
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant.</b>		
205	Amniotomo (rompe bolsa ) 24 cm	Unidade	5	R\$2,84	R\$14,20
206	Cabo de Bisturi N.º: 4	UNIDADE	10	R\$14,73	R\$147,30
207	Capacete de acrílico (hood) para RN oxigênio 198 x 128 mm	Unidade	2	R\$588,24	R\$1.176,47
208	Capacete de acrílico (hood) para RN oxigênio 253 x 182 mm	Unidade	2	R\$680,12	R\$1.360,24
209	Cureta Ginecológica Recamier Aberta Joço 01 ao 06	Kit	8	R\$171,73	R\$1.373,80
210	Cureta Ginecológica Schroeder Fechada Joço 01 ao 06	Kit	8	R\$200,85	R\$1.606,76
211	Pinça Adson Serrilhada. 12 cm	unidade	10	R\$32,70	R\$326,95
212	Pinça Allis. 15 cm	UNIDADE	10	R\$54,71	R\$547,05
213	Pinça Allis. 20 cm	unidade	10	R\$73,55	R\$735,45
214	Pinça Anatômica Dente de Rato. 16 cm	UNIDADE	10	R\$57,25	R\$572,50
215	Pinça Anatômica Dente de Rato. 20 cm	UNIDADE	10	R\$83,26	R\$832,60
216	Pinça Anatômica Dissecção. 16 cm	UNIDADE	10	R\$35,27	R\$352,70




Fis.: 412  
 Ass.: 

217	Pinça Anatômica Dissecção. 20 cm	UNIDADE	10	R\$48,03	R\$480,30
218	Pinça Backaus. 13 cm	UNIDADE	10	R\$38,26	R\$382,61
219	Pinça Crile Curva. 16 cm	UNIDADE	10	R\$52,28	R\$522,75
220	Pinça Crile Reta. 16 cm	UNIDADE	10	R\$48,39	R\$483,90
221	Pinça Faure Artéria Uterina. 22 cm	unidade	10	R\$139,93	R\$1.399,30
222	Pinça Foerster Reta para Curativo. 24 cm	Unidade	8	R\$142,49	R\$1.139,88
223	Pinça Kelly Curva. 16 cm	unidade	10	R\$52,35	R\$523,45
224	Pinça Kelly reta. 16 cm	unidade	10	R\$53,62	R\$536,15
225	Pinça Kocher Curva. 14 cm	unidade	10	R\$56,39	R\$563,85
226	Pinça Kocher reta . 14 cm	unidade	10	R\$52,76	R\$527,60
227	Pinça Mosquito Curva. 12 cm	UNIDADE	10	R\$43,42	R\$434,20
228	Pinça Mosquito Reta . 12 cm	UNIDADE	10	R\$46,70	R\$467,00
229	Pinça Pean. 14 cm	Unidade	6	R\$69,45	R\$416,70
230	Pinça Retirada de Pontos. 10 cm	unidade	10	R\$85,34	R\$853,35
231	Pinça Rochester Pean Curva. 18 cm	UNIDADE	10	R\$86,13	R\$861,25
232	Pinça Rochester Pean reta . 18 cm	UNIDADE	6	R\$90,36	R\$542,16
233	Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. 12 cm	unidade	10	R\$451,21	R\$4.512,10
234	Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. 16 cm	UNIDADE	10	R\$430,00	R\$4.300,00
235	Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. 20 cm	UNIDADE	10	R\$461,35	R\$4.613,45
236	Porta Agulha Mayo Hegar Sem Vídea. 12 cm	unidade	10	R\$110,66	R\$1.106,55
237	Tesoura Mayo Curva. 17 cm	UNIDADE	10	R\$189,70	R\$1.897,00
	<b>HIPERDIA</b>				
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant.</b>		
238	AAS 100mg comp caixa com 1000	COMPRIMIDOS	12000	R\$0,05	R\$640,00
239	ATENOLOL 100 mg COMP caixa com 600	COMPRIMIDOS	20000	R\$0,10	R\$2.000,00
240	ANLODIPINO 5 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	48.000	R\$0,11	R\$5.120,00
241	ANLODIPINO 20 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	20000	R\$0,17	R\$3.400,00
242	CAPTOPRIL 25 mg COMP caixa com 600	COMPRIMIDOS	136000	R\$0,08	R\$11.333,33
243	DIGOXINA 0,5 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	2000	R\$0,13	R\$253,33
244	ENALAPRIL 10 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	50000	R\$0,13	R\$6.666,67
245	FUROSEMIDA 40 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	20000	R\$0,08	R\$1.600,00
246	GLIBENCLAMIDA 5 mg COMP caixa com 450	COMPRIMIDOS	108.000	R\$0,06	R\$6.840,00
247	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	72.000	R\$0,06	R\$4.080,00
248	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	FRASCOS	200	R\$3,44	R\$688,00
249	LORATADINA 1MG	FRASCOS	200	R\$4,67	R\$933,33
250	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg COMP caixa com 960	COMPRIMIDOS	230.400	R\$0,14	R\$31.488,00
251	METFORMINA 850 mg COMP caixa com 1000	COMPRIMIDOS	120.000	R\$0,34	R\$40.400,00
252	METFORMINA 500mg COMP caixa com 400	COMPRIMIDOS	24.000	R\$0,36	R\$8.720,00
253	METILDOPA 500 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	6.000	R\$1,12	R\$6.740,00

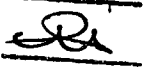
254	METILDOPA 250 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	6.000	R\$0,62	R\$3.720,00
255	NIFEDIPINO 20 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	28.000	R\$0,15	R\$4.200,00
256	PREDNISONA 5 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	6.000	R\$0,17	R\$1.040,00
257	PREDNISONA 20 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	6.000	R\$0,33	R\$1.960,00
258	PROPRANOLOL 40 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	48.000	R\$0,07	R\$3.360,00
259	RANITIDINA 150 mg COMP caixa com 400	COMPRIMIDOS	10.600	R\$0,28	R\$2.932,67
260	SINVASTATINA 20 mg COMP cx com 500	COMPRIMIDOS	8.000	R\$1,20	R\$9.600,00
261	SINVASTATINA 40 mg COMP cx com 500	COMPRIMIDOS	8.000	R\$1,11	R\$8.880,00
	<b>Medicamentos - Atenção Básica</b>				
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant.</b>		
262	ÁCIDO FÓLICO 5 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	15.000	R\$0,09	R\$1.400,00
263	ALBENDAZOL 40MG/ML susp com 10 mL	Unidade	15000	R\$2,17	R\$32.500,00
264	Albendazol 400mg comp caixa com 100	COMPRIMIDOS	6.000	R\$1,09	R\$6.520,00
265	Amoxicilina 250mg/5ml susp oral 60mL	FRASCOS	600	R\$7,27	R\$4.364,00
266	AMOXICILINA 500 MG COMP caixa com 840	COMP	40.000	R\$0,31	R\$12.533,33
267	AZITROMICINA 500MG COMP caixa com 450	COMPRIMIDOS	10.000	R\$1,34	R\$13.400,00
268	BENZOATO DE BENZILA 60 MI	Frasco	200	R\$8,29	R\$1.658,67
269	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS 20 ML	FRASCOS	200	R\$3,43	R\$686,67
270	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	FRASCOS	200	R\$8,19	R\$1.638,67
271	Buscopam gotas frs	Frascos	300	R\$17,40	R\$5.219,00
272	Cefalexina 500mg comp caixa com 500	COMPRIMIDOS	20.000	R\$3,29	R\$65.866,67
273	Cefalexina susp oral 250mg/5mL	Frascos	600	R\$13,21	R\$7.926,00
274	Cetoconazol 200 mg comp caixa com 500	COMPRIMIDOS	20.000	R\$0,35	R\$6.933,33
275	Cetoconazol creme dermatológico 30 g COM 100	Tubo	2200	R\$4,23	R\$9.313,33
276	Ciprofloxacino 500 mg comp caixa com 500	COMPRIMIDOS	5.000	R\$0,50	R\$2.516,67
277	Ambroxol xpe ped 15mg/5ml	Frascos	1600	R\$3,43	R\$5.482,67
278	Ambroxol xpe adulto 30mg/ml	Frascos	600	R\$3,03	R\$1.820,00
279	Complexo b susp 100 ml	Frascos	2000	R\$4,21	R\$8.413,33
280	Complexo b comp caixa com 500 drageas	Caixa	6000	R\$0,08	R\$500,00
281	Dexametasona creme dermatológico 0,1 % 10g	Tubos	6000	R\$2,67	R\$16.000,00
282	Dexametasona elixir 100ML	Frascos	600	R\$4,21	R\$2.526,00
283	Dexclorfeniramina 2mg/ml 100ml	Frascos	1600	R\$2,43	R\$3.888,00
284	Diclofenaco sódico 50mg caixa com 500 cp	Caixa	6000	R\$0,10	R\$600,00
285	Diclofenaco potássico 50 mg caixa com 500 cp	Caixa	6000	R\$17,19	R\$103.140,00
286	Simeticona gts 75mg/ml	Frascos	600	R\$1,67	R\$1.000,00
287	Dipirona gts 500mg/ml	Frascos	5000	R\$1,48	R\$7.400,00
288	Dipirona comp 500mg caixa com 500 comp	COMPRIMIDOS	20000	R\$0,19	R\$3.733,33
289	Eritromicina 250mg/5ml susp oral frs	Frascos	1600	R\$8,69	R\$13.904,00
290	Fluconazol 150 mg caixa com 100 capsulas	COMPRIMIDOS	15000	R\$0,77	R\$11.500,00



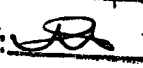
291	Hidróxido de alumínio e magnésio com 100 ml susp	Frascos	1600	R\$3,93	R\$6.293,33
292	Ibuprofeno 600mg caixa com 500	COMPRIMIDOS	6.000	R\$0,42	R\$2.520,00
293	Ibuprofeno gts 50mg/ml	Frascos	1600	R\$2,90	R\$4.634,67
294	Loratadina 10mg comp caixa com 480 comp	COMPRIMIDOS	2000	R\$28,26	R\$56.520,00
295	Metoclopramida gts 10mL	Frascos	400	R\$1,43	R\$573,33
296	Metronidazol 250mg comp caixa com 600	COMPRIMIDOS	8.000	R\$0,23	R\$1.813,33
297	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDOS	15000	R\$0,25	R\$3.750,00
298	MEBENDAZOL SUSP. 20 MG ML	FRASCOS	3000	R\$1,94	R\$5.810,00
299	Metronidazol susp 4% com 80ml	Frascos	600	R\$9,65	R\$5.792,00
300	Nitrato de miconazol creme vaginal	Tubo	600	R\$8,96	R\$5.376,00
301	Neomicina + bacitracina pomada	Tubo	1500	R\$3,64	R\$5.455,00
302	METRONIDAZOL 100MG/G GEL	TUBO	1000	R\$7,96	R\$7.956,67
303	Nistatina creme vaginal	Tubo	600	R\$8,38	R\$5.028,00
304	Nistatina + metronidazol creme vaginal	Tubo	600	R\$10,23	R\$6.140,00
305	Nistatina solução oral	Frascos	300	R\$7,14	R\$2.143,00
306	Omeprazol 20mg comp caixa com 560	COMPRIMIDOS	6.000	R\$0,16	R\$940,00
307	MICONAZOL POMADA 30G	TUBOS	1000	R\$4,17	R\$4.170,00
308	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	20000	R\$0,15	R\$2.933,33
309	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCOS	200	R\$4,13	R\$826,67
310	Paracetamol gts	Frascos	2600	R\$1,21	R\$3.137,33
311	Paracetamol comp 500mg caixa com 500	COMPRIMIDOS	12.000	R\$0,36	R\$4.280,00
312	Polivitamínico susp	Frascos	600	R\$4,42	R\$2.652,00
313	Secnidazol 1g caixa com 500 cp	COMPRIMIDOS	6.000	R\$0,88	R\$5.300,00
314	Sulfametoxazol trimetoprim susp 40 +8/5ml	Frascos	1600	R\$2,63	R\$4.208,00
315	Sulfametoxazol trimetoprim comp 400/80 caixa com 400 cp	COMPRIMIDOS	3000	R\$0,17	R\$510,00
316	Sulfato de salbutamol xpe	Frascos	300	R\$2,09	R\$628,00
317	Sulfato ferroso comp 50mg caixa com 500 comp	COMPRIMIDOS	15.000	R\$0,12	R\$1.750,00
318	Sulfato ferroso gts de 30 ml	Frascos	600	R\$1,56	R\$934,00
319	Sulfato ferroso susp de 100ml	Frascos	600	R\$2,93	R\$1.758,00
320	Sais de reidratação oral com 50 envelopes	ENVELOPES	1200	R\$1,09	R\$1.304,00
	<b>INSUMO - PAB</b>				
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant.</b>		
321	Abaixador de língua pacote com 100	UNIDADE	4000	R\$2,50	R\$9.986,67
322	Agulha 13 x 4.5 com 100	UNIDADE	2400	R\$0,10	R\$240,00
323	Agulha descartável 2.5x7 c/ 100	UNIDADE	6.000	R\$0,10	R\$580,00
324	Agulha descartável 20 x 5,5 com 100	UNIDADE	6.000	R\$0,09	R\$560,00
325	Agulha descartável 30x8 c/ 100	UNIDADE	6.000	R\$0,10	R\$580,00
326	Alcool gel 1000 ml	LITRO	450	R\$10,08	R\$4.534,50
327	Alcool 70% com 1000 ml	LITRO	240	R\$7,64	R\$1.834,40

Fig. 425  
Ass.: 


328	Algodão hidrófilo 500 gr rolo	ROLO	120	R\$15,37	R\$1.844,80
329	Algodão ortopédico atadura 10cm pct c/ 12	UNIDADE	240	R\$13,56	R\$3.255,20
330	Aparelho de nebulização	Unidade	10	R\$162,00	R\$1.620,00
331	Atadura de crepe 10 x 3 pct com 12	UNIDADE	2400	R\$3,93	R\$9.432,00
332	Atadura de crepe 12 x 3 pct com 12	UNIDADE	2400	R\$5,22	R\$12.536,00
333	Atadura de crepe 15 x 3 pct com 12	UNIDADE	2400	R\$4,83	R\$11.584,00
334	Avental descartável com manga longa 30 gr pct c/ 10	UNIDADE	100	R\$15,16	R\$1.516,33
335	Avental descartável sem manga 20 gr c/ 10	UNIDADE	100	R\$13,88	R\$1.388,00
336	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSAS) 40 X 50 PACOTE COM 50	UNIDADE	400	R\$21,22	R\$8.489,33
337	Cateter intravenoso nº 24 jelco com 100	Unidade	1800	R\$1,15	R\$2.070,00
338	Clorexidina solução alcoólica 0,5% 1000MI	UNIDADE	60	R\$25,58	R\$1.534,80
339	Clorexidina degermante 2% 1000MI	UNIDADE	60	R\$25,62	R\$1.537,20
340	Coletor perfuro-cortante 13 L caixa com 20	UNIDADE	1300	R\$5,59	R\$7.262,67
341	Coletor perfuro-cortante 7L caixa com 20	UNIDADE	1300	R\$4,11	R\$5.338,67
342	Compressas de gases 7,5 x 7,5 cm com 500 unidades	Pacote	3.000	R\$14,98	R\$44.930,00
343	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	UNIDADE	10	R\$35,78	R\$357,83
344	Equipo multivias pcte com 20 (polifixo)	Pacote	400	R\$25,12	R\$10.048,00
345	Equipo macrogotas flexível com injetor lateral COM 25	Pacote	400	R\$32,04	R\$12.817,33
346	Equipo microgotas flexível com injetor lateral COM 25	Pacote	800	R\$36,54	R\$29.232,00
347	Esparradrapo 10cm x 4,5cm	Rolo	200	R\$10,29	R\$2.057,33
348	Esfingomanometro adulto	Unidade	100	R\$108,68	R\$10.868,00
349	Esfingomanometro infantil	Unidade	100	R\$108,81	R\$10.881,33
350	Estetoscópio Adulto	Unidade	100	R\$27,55	R\$2.755,00
351	Estetoscópio infantil	Unidade	100	R\$30,44	R\$3.044,33
352	Iodopovidona degermante tópico 1000 ml	Litro	30	R\$30,32	R\$909,50
353	FITA AUTOCLAVE 19X30	Unidade	250	R\$6,62	R\$1.655,83
354	Fio cat gut cromado 0 c/agulha MR ½ Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	30	R\$130,92	R\$3.927,70
355	Fio cat gut cromado 2.0 c/agulha MR ½ Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	20	R\$129,72	R\$2.594,40
356	Fio cat gut simples 1 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	30	R\$131,77	R\$3.953,00
357	Fio cat gut simples 0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	20	R\$129,26	R\$2.585,13
358	Fio NYLON 0 c/ agulha CR 3/8 CIL 2,5 cm	Caixa c/ 24	30	R\$49,66	R\$1.489,80
359	Fio NYLON 2.0 c/ agulha CR 3/8 CIL 2,5 cm	Caixa c/ 24	30	R\$46,58	R\$1.397,40
360	Fio NYLON 3.0 c/ agulha CR 3/8 CIL 2,5 cm	Caixa c/ 24	30	R\$48,67	R\$1.460,10
361	Fio NYLON 5.0 c/ agulha CR 3/8 CIL 3,0 cm	Caixa c/ 24	30	R\$51,16	R\$1.534,90
362	FITA REATIVA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS COM 50	UNIDADE	2000	R\$1,36	R\$2.720,00
363	Glicosimetro ON CALL PLUS	UND.	80	R\$61,90	R\$4.952,27
364	Kit Papanicolau P	Unidade	600	R\$3,70	R\$2.222,00
365	Kit Papanicolau M	Unidade	600	R\$4,08	R\$2.448,00
366	Kit Papanicolau G	Unidade	600	R\$5,12	R\$3.070,00

Fig: 416  
Ass: 

367	LAMINA DE BISTURINº 24 C/100	UNIDADE	4800	R\$15,68	R\$75.248,00
368	Mascaras cirúrgicas descartavel tripla elástico com 50 ud	UNIDADE	5.000	R\$0,23	R\$1.166,67
369	Mascara de nebulização adulto	Unidade	30	R\$17,34	R\$520,30
370	Mascara de nebulização infantil	Unidade	30	R\$25,70	R\$771,10
371	Lauvas de procedimentos P c/100	UNIDADE	3.000	R\$17,68	R\$53.040,00
372	Lauvas de procedimentos M c/ 100	UNIDADE	4.000	R\$17,97	R\$71.866,67
373	Lauvas de procedimentos G c/100	UNIDADE	2.000	R\$18,13	R\$36.266,67
374	Lauvas cirúrgicas esterilizadas nº 7.0 CX COM 50 PARES	PARES	500	R\$1,85	R\$923,33
375	Scalp nº 23 CX COM 100	CX	1200	R\$30,86	R\$37.036,00
376	Scalp nº 25 CX COM 100	CX	1000	R\$30,86	R\$30.863,33
377	Seringa 1mL (insulina) com agulha COM 100	UNIDADE	2000	R\$0,31	R\$613,33
378	Seringa 3 mL COM 500 sem agulha	UNIDADE	1000	R\$0,25	R\$250,00
379	Seringa 5 mL COM 500 sem agulha	UNIDADE	1000	R\$0,28	R\$276,67
380	Seringa 10 mL COM 250 sem agulha	UNIDADE	1000	R\$0,43	R\$430,00
381	Seringa 20 mL COM 250 sem agulha	UNIDADE	1500	R\$0,69	R\$1.040,00
382	Óculos de segurança	Unidade	10	R\$4,91	R\$49,13
383	Oxímetro de pulso	Unidade	8	R\$240,03	R\$1.920,21
384	Papel grau cirúrgico termo selante 20cm x 100m	ROLO	20	R\$115,27	R\$2.305,40
385	Papel grau cirurgico termo selante 10 x 100m	ROLO	24	R\$66,67	R\$1.600,16
386	Touca descartável com elastico pacote com 100	PCT.	1500	R\$72,15	R\$108.220,00
387	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	130	R\$15,26	R\$1.983,80
	<b>ODONTOLOGICO</b>				
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant.</b>		
388	Ácido Fosfórico 2,5ml	UND	220	R\$8,99	R\$1.977,80
389	Água Destilada G/5 Litros	GLS	220	R\$18,05	R\$3.971,73
390	Anestésico Mepivalem 3% S/ Vasoconstrictor C/50	CX	150	R\$170,91	R\$25.636,50
391	Anestésico Tópico 12g.	PT	80	R\$116,59	R\$9.326,93
392	Broca Baixa Rotação	UND	200	R\$36,34	R\$7.267,33
393	Broca Diamantada Alta Rotação	UND	200	R\$5,62	R\$1.124,67
394	Caneta Odontológica Alta Rotação	UND	20	R\$798,78	R\$15.975,67
395	Caneta Odontológica Baixa Rotação	UND	20	R\$819,46	R\$16.389,27
396	Coletor Para Material Perfurocortante 7 Litros	UND	160	R\$7,74	R\$1.238,40
397	Colgadura Unitaria Para Raio X	UND	30	R\$11,03	R\$330,80
398	Colher De Dentina (Escavador)	UND	100	R\$9,10	R\$910,00
399	Coltosol 20grs.	FR	100	R\$37,31	R\$3.731,00
400	Compressa De Gaze 7,5x7,5 C/500	PCT	600	R\$14,50	R\$8.698,00
401	Contra Ângulo	UND	20	R\$179,65	R\$3.592,93
402	Crema Dental 50grs.	BIS	100	R\$2,48	R\$248,33
403	Escovinha De Robson	UND	500	R\$7,17	R\$3.586,67

Fls.: 479  
Ass.: 

404	Estojo Irm (Pó Líquido)	UND	40	R\$86,71	R\$3.468,40
405	Evidenciador De Placa	UND	65	R\$19,00	R\$1.234,78
406	Flúor Gel 200ml	FR	250	R\$30,06	R\$7.515,00
407	Fórceps Adulto Nº16	UND	45	R\$138,52	R\$6.233,55
408	Fórceps INFANTIL 1-2	UND	10	R\$143,33	R\$1.433,30
409	Fórceps Adulto Nº17r	UND	44	R\$138,52	R\$6.095,03
410	Fórceps Adulto Nº18R	UND	10	R\$143,33	R\$1.433,30
411	Fórceps Adulto Nº 65	UND	10	R\$134,24	R\$1.342,43
412	Fórceps Adulto Nº69	UND	10	R\$135,73	R\$1.357,27
413	Fórceps Adulto Nº18l	UND	46	R\$140,91	R\$6.482,01
414	Frasco Dapen	UND	110	R\$6,37	R\$700,33
415	Hidróxido De Cálcio Pó P.A	VD	83	R\$5,53	R\$459,27
416	Kit Acab C/07 Pontas Douradas	UND	32	R\$86,39	R\$2.764,37
417	Kit Higiene Bucal Adulto (Escova+ Cr.Dental 50g+ Fio Dental 100m)	UND	6000	R\$11,59	R\$69.560,00
418	Kit Resina Fotopolimerizavel	UND	52	R\$38,13	R\$1.982,59
419	Lixa De Aço 6mm	CX	150	R\$12,68	R\$1.902,00
420	Luva P/Procedimento G C/100	CX	860	R\$27,81	R\$23.916,60
421	Luva P/Procedimento M C/100	CX	1440	R\$27,82	R\$40.056,00
422	Magic Bond (Dentina E Esmalte)	FR	120	R\$34,43	R\$4.132,00
423	Óxido De Zinco Pó	VD	120	R\$22,89	R\$2.746,80
424	Papel Carbono C/12	PACT	100	R\$59,82	R\$5.981,67
425	Pasta Profilática 90 Grs.	CX	250	R\$22,35	R\$5.588,33
426	Resina Fotopolimerizável A3	BIS	140	R\$27,16	R\$3.802,40
427	Resina Fotopolimerizável A3,5	BIS	220	R\$27,16	R\$5.975,20
428	Resina FotopolimerizavelReposicao A3,5	UND	55	R\$24,69	R\$1.357,95
429	Sindesmótomo	UND	65	R\$28,17	R\$1.831,27
430	Abridor De Boca Infantil	UND	40	R\$8,13	R\$325,33
431	Agulha Descartável Gengival Longa C/100	CX	80	R\$38,21	R\$3.056,53
432	Álcool 70% 1000ml	LT	1300	R\$9,26	R\$12.038,00
433	Álcool 92% 1.000ml	LT	300	R\$13,94	R\$4.182,00
434	Algodão Em Roletes	PCT	1000	R\$3,08	R\$3.076,67
435	Algodão Em Rolo 500g	PCT	250	R\$19,45	R\$4.862,50
436	Anestésico Citocaína C/50	CX	100	R\$184,27	R\$18.427,33
437	Anestésico LOCAL SS WHIT 100 2%	CX	20	R\$69,56	R\$1.391,20
438	Anestésico Mepivalen 3% C/Vasoconstrictor	CX	250	R\$211,81	R\$52.953,33
439	Anestésico Novocol C/50 Tubetes	CX	250	R\$85,31	R\$21.326,67
440	Anti Sético Bucal C/2l	FC	50	R\$29,39	R\$1.469,67
441	Broca Carbide	UND	200	R\$76,13	R\$15.226,67
442	Broca Cirúrgica 701/702	UND	155	R\$27,92	R\$4.327,60

Fis.: 418  
 Ass.: 

443	Cabo P/Espelho N. 05	UND	150	R\$11,24	R\$1.685,50
444	Camara Escura	UND	6	R\$263,01	R\$1.578,06
445	Coletor Para Material Perfurocortante 13 Litros	UND	320	R\$4,18	R\$1.338,67
446	Coletor Para Material Perfurocortante 20 Litros	UND	330	R\$5,55	R\$1.831,50
447	Compressor Odontológico	UND	6	R\$2.806,07	R\$16.836,44
448	Cuba Inox Para Acondicionamneto De Instrumento	UND	20	R\$29,53	R\$590,53
449	Cuba Inox Perfurada Para Autoclave	UND	20	R\$213,59	R\$4.271,73
450	Cunha Madeira C/100	PCT	80	R\$12,17	R\$973,33
451	Escova Dental Adulto	UND	1220	R\$1,04	R\$1.264,73
452	Escova Dental Infantil	UND	1220	R\$0,93	R\$1.138,67
453	Espátula P/Insercao N.01	UND	40	R\$30,34	R\$1.213,73
454	Espátula P/Resina	EST	120	R\$99,94	R\$11.993,20
455	Espelho Odontologico N.05	UND	110	R\$8,70	R\$957,37
456	Fio De Sutura Agulhado Seda	CX	210	R\$57,11	R\$11.993,80
457	Fio Dental 100 Metros	UND	210	R\$12,23	R\$2.567,60
458	Fita Para Autoclave	UND	320	R\$5,67	R\$1.815,47
459	Fixador	UND	65	R\$21,63	R\$1.405,95
460	Fórceps Adulto Nº150	UND	45	R\$111,15	R\$5.001,90
461	Fórceps Adulto Nº151	UND	42	R\$111,15	R\$4.668,44
462	Gorro Desc.C/Elastico C/100	PCT	510	R\$8,05	R\$4.103,80
463	Hidroxido De Calcio Cimento	UND	65	R\$5,53	R\$359,67
464	Ionometro De Vidrod A3	UND	65	R\$75,34	R\$4.896,88
465	Kit Higiene Bucal Infantil (Escova+ Cr. Dental 50g+ Fio Dental 100m)	UND	6010	R\$11,15	R\$66.991,47
466	Lamina Pra Bisturi 15	UND	110	R\$12,77	R\$1.404,70
467	Lima P/Osso	UND	45	R\$33,13	R\$1.490,85
468	Lixa De Aço 4mm	CX	150	R\$18,77	R\$2.815,00
469	Lixa P/Acabamento De Resina C/150	CX	65	R\$58,09	R\$3.775,85
470	Luva Cirurgica 7.5	PARES	1.000	R\$1,90	R\$1.900,00
471	Luva P/Procedimento P C/100	CX	1350	R\$26,91	R\$36.333,00
472	Máscara Desc.C/Elastico C/50	PCT	1000	R\$6,79	R\$6.793,33
473	Matriz De Aço 5mm	UND	600	R\$9,85	R\$5.910,00
474	Matriz De Aço 7mm-	UND	600	R\$10,69	R\$6.416,00
475	Óculos De Proteção	UND	50	R\$9,44	R\$472,00
476	Óleo P/Alta Rotação	FR	40	R\$30,77	R\$1.230,93
477	Óleo P/Alta Rotação E Baixa Rotação	FR	130	R\$34,11	R\$4.433,87
478	Óleo P/Baixa Rotação	FR	50	R\$31,68	R\$1.584,00
479	Papel Para Esterilização Envelope (Bobina) 15x100mm	UND	120	R\$78,16	R\$9.378,80
480	Pincel Microbrush C/100	CX	220	R\$12,42	R\$2.731,67
481	Porta Agulha Mathieu	UND	23	R\$96,59	R\$2.221,57


Fls.: 419  
Ass.: [assinatura]

482	Porta Dycal	UND	150	R\$26,48	R\$3.971,50
483	Resina Fotopolimerizável A2	BIS	160	R\$31,57	R\$5.050,67
484	Resina Fotopolimerizável Reposicao A3	UND	55	R\$29,16	R\$1.603,80
485	Revelador	UND	50	R\$21,35	R\$1.067,67
486	Seringa Carpule	UND	65	R\$44,97	R\$2.922,83
487	Sonda Exploradora	UND	66	R\$14,08	R\$929,28
488	Sugador Descartável De Saliva C/40	PCT	610	R\$25,25	R\$15.402,50
489	Tira De Poliéster C/50	PCT	110	R\$28,87	R\$3.175,70
	<b>MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR</b>				
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant.</b>		
490	ALCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 500ML	UN	12	R\$125,58	R\$1.506,92
491	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	PC	900	R\$8,96	R\$8.061,00
492	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PC	3250	R\$15,79	R\$51.328,33
493	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UN	150	R\$4,73	R\$710,00
494	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UN	150	R\$5,24	R\$786,00
495	APARELHO DE PRESSÃO FECHO C/ VELCRO ADULTO	UN	125	R\$103,55	R\$12.944,17
496	APARELHO PRESSÃO FECHO C/VELCRO INFANTIL	UN	100	R\$103,16	R\$10.315,67
497	ATADURA DE ALGODÃO 10CMX1,0M C/12 ROLOS	PC	300	R\$7,10	R\$2.129,00
498	ATADURA DE ALGODÃO 15CMX1,0M C/12 ROLOS	PC	400	R\$11,24	R\$4.494,67
499	ATADURA DE ALGODÃO 20CMX1,0M C/12 ROLOS	PC	300	R\$15,39	R\$4.618,00
500	ATADURA DE CREPE 10CMX3,0M C/ 12 ROLOS	PC	6000	R\$4,22	R\$25.300,00
501	ATADURA DE CREPE 15CMX3,0M C/ 12 ROLOS	PC	6000	R\$5,48	R\$32.900,00
502	ATADURA DE CREPE 20CMX3,0M C/ 12 ROLOS	PC	6000	R\$6,50	R\$39.000,00
503	ATADURA GESSADA 10CMX2,0M CX/20 PCTS	CX	70	R\$38,30	R\$2.681,23
504	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M CX/20 PCTS	CX	70	R\$70,16	R\$4.911,20
505	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M CX/20 PCT	CX	75	R\$71,93	R\$5.394,50
506	AVENTAL DESC. 20GR C/MANGA C/10 UND	PC	125	R\$25,72	R\$3.215,42
507	AVENTAL DESC. 20 GR S/MANGA C/10 UND	PC	1250	R\$2,54	R\$3.170,83
508	AZUL DE METILENO 1000ML	LT	18	R\$36,23	R\$652,14
509	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 11	UN	300	R\$14,05	R\$4.215,00
510	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 15	UN	300	R\$14,05	R\$4.215,00
511	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 23	UN	300	R\$14,20	R\$4.261,00
512	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 24	UN	300	R\$14,05	R\$4.216,00
513	BOLSA COLOSTOMIA E ILEOSTMIA ALTERNA PERFIL 1PC DRENAVEL TRANSPARENTE RECORTÁVEL 10-55MM - COLOPLAST 5975 / 17461 C/CLAMP	UN	80	R\$20,79	R\$1.663,20
514	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO COM DISPOSITIVO DE COLETA 2000ML	UN	100	R\$18,74	R\$1.873,67
515	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM EMB/ 10 NÃO ESTÉRIL	UN	100	R\$10,81	R\$1.081,33



516	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM EMB/ 10 NÃO ESTÉRIL	UN	100	R\$10,81	R\$1.081,33
517	BORREL DE PLASTICO	UN	1000	R\$0,85	R\$853,33
518	CAMPO OPERATÓRIO PCT C/ 50UNI	PC	250	R\$66,07	R\$16.518,33
519	CÂNULA DE GUEDEL 70MM Nº 2	UN	10	R\$4,59	R\$45,87
520	CÂNULA DE GUEDEL 80MM Nº 3	UN	10	R\$4,59	R\$45,93
521	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO ID: 8,0MM OD: 10,9MM CONECTOR 15MMnº	UN	10	R\$27,50	R\$275,03
522	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	1000	R\$1,77	R\$1.770,00
523	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UN	1250	R\$1,91	R\$2.383,33
524	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	UN	750	R\$1,33	R\$1.000,00
525	CATETER PAR SUBCLÁVIA D/L CVC 4FR X 13CM	UN	25	R\$26,49	R\$662,17
526	CATETER PAR SUBCLÁVIA D/L CVC 5FR X 13CM	UN	25	R\$26,21	R\$655,33
527	CATETER PAR SUBCLÁVIA D/L CVC 7FR X 20CM	UN	25	R\$35,38	R\$884,50
528	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 4FR X13CM	UN	25	R\$26,49	R\$662,17
529	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 7FR X13CM	UN	25	R\$42,95	R\$1.073,67
530	CLAMP UMBILICAL	UN	2500	R\$0,64	R\$1.600,00
531	COLETOR DE URINA INFANTIL	UN	300	R\$1,89	R\$567,00
532	COMPRESSA DE GASES CIRURGICAS 13 FIOS ESTÉRIL 7,5 CMX7,5 PCT/10UNI	UN	9000	R\$0,71	R\$6.420,00
533	COMPRESSA DE GASES CIRURGICAS 9 FIOS NÃO ESTÉRIL 7,5 CMX7,5 CM 500 UNID	PC	3000	R\$11,63	R\$34.880,00
534	CURATIVO HIDROCOLÓIDE	UN	100	R\$26,49	R\$2.649,00
535	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 03	UN	30	R\$9,69	R\$290,80
536	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 01	UN	30	R\$6,18	R\$185,40
537	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 02	UN	30	R\$7,76	R\$232,90
538	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 28	UN	10	R\$10,10	R\$101,00
539	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 30	UN	8	R\$10,60	R\$84,77
540	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 32	UN	50	R\$10,56	R\$527,83
541	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 34	UN	8	R\$10,54	R\$84,29
542	DRENO P/ SUÇÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO TAMANHO 3.2MM - 1/8 - 10FR CAPAC. 400ML	UN	8	R\$26,56	R\$212,45
543	DRENO P/ SUÇÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO TAMANHO 4.8MM - 3/6 - 15FR CAPAC. 400ML	UN	5	R\$27,29	R\$136,45
544	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UN	10000	R\$1,20	R\$12.033,33
545	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UN	7500	R\$1,22	R\$9.125,00
546	EQUIPO MULTIVIAS 2VIAS C/ CLAMP	UN	10000	R\$1,22	R\$12.166,67
547	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2% RIOHEX	UN	1800	R\$4,30	R\$7.734,00


548	ESPARADRAPO 10CMX4,5 M	RL	5600	R\$7,67	R\$42.952,00
549	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CMX4,5 M	RL	1000	R\$5,27	R\$5.273,33
550	ESPATULA DE AYRES	PC	5000	R\$8,11	R\$40.550,00
551	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO M NÃO ESTÉRIO	UN	7500	R\$1,16	R\$8.725,00
552	ESPECULO VAGINAL EXTERIL TAMANHO P NÃO ESTÉRIO	UN	7500	R\$1,16	R\$8.675,00
553	ESPECULO VAGINAL EXTERIL TAMANHO G NÃO ESTÉRIO	UN	7500	R\$1,36	R\$10.175,00
554	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 0 C/ AGULHA 3,5 OU 4CM CX C/24UNI	CX	80	R\$53,09	R\$4.246,93
555	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 0 SEM AGULHA	CX	40	R\$53,23	R\$2.129,33
556	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 C/ AGULHA 3,5 OU 4CM CX C/24UNI	CX	78	R\$53,36	R\$4.161,82
557	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 SEM AGULHA	CX	40	R\$53,14	R\$2.125,60
558	FIO POLIESTER TRANÇADO -1- C/ AGULHA 4CM	CX	45	R\$44,04	R\$1.981,80
559	FIO POLIESTER TRANÇADO 5-0 C/ AGULHA 4CM	CX	39	R\$44,69	R\$1.742,91
560	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO -0- C/AGULHA 3,5CM	CX	45	R\$260,83	R\$11.737,20
561	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO -1- C/AGULHA 3,5CM	CX	50	R\$260,83	R\$13.041,33
562	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO -2,0- C/AGULHA 3,5CM	CX	50	R\$272,56	R\$13.627,83
563	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO -3,0- C/AGULHA 3,5CM	CX	45	R\$253,93	R\$11.426,85
564	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO -4,0- C/AGULHA 3,5CM	CX	55	R\$264,10	R\$14.525,68
565	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 2,0 C/ AGULHA 3,5 OU 4CM CX C/24UNI	CX	80	R\$49,89	R\$3.991,47
566	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 2,0 SEM AGULHA	CX	45	R\$49,89	R\$2.245,20
567	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UN	300	R\$3,89	R\$1.166,00
568	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	380	R\$5,45	R\$2.069,73
569	FITA PARA GLICEMIA CX C/50 UNI ONCALL	CX	280	R\$72,83	R\$20.392,40
570	FIXADOR CITOLOGICO	UN	200	R\$6,75	R\$1.349,33
571	FORMOLÍQUIDO 10% 1.000 LT	UN	120	R\$28,23	R\$3.387,60
572	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. P	PC	129	R\$14,65	R\$1.889,85
573	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M	PC	135	R\$14,65	R\$1.977,75
574	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVELTAM. G	PC	125	R\$14,65	R\$1.831,25
575	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G	PC	135	R\$16,56	R\$2.236,05
576	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. M	PC	135	R\$15,96	R\$2.154,60
577	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. P	PC	130	R\$15,49	R\$2.013,70
578	GLICOSÍMETRO MONITOR	UN	150	R\$63,95	R\$9.592,00
579	GLICOSÍMETRO MONITOR TRUE RED	UN	200	R\$70,07	R\$14.014,67
580	INFUSOR MULTIVIAS 2VIAS (POLIFIX)	UN	7500	R\$1,22	R\$9.125,00
581	IODOPOVIDONA TOPICO 10% 1000ML	UN	245	R\$39,96	R\$9.791,02
582	JELCO Nº 14	UN	1500	R\$0,95	R\$1.430,00
583	JELCO Nº 16	UN	1000	R\$1,04	R\$1.040,00

Fis: 422  
Ass: 

584	JELCO Nº 18	UN	2400	R\$1,01	R\$2.424,00
585	JELCO Nº 20	UN	3500	R\$1,01	R\$3.523,33
586	JELCO Nº 22	UN	3500	R\$0,96	R\$3.360,00
587	JELCO Nº 24	UN	3000	R\$0,97	R\$2.900,00
588	KIT PARA OXIGENAÇÃO ADULTO	KI	50	R\$12,03	R\$601,33
589	KIT PARA OXIGENAÇÃO INFANTIL	KI	50	R\$12,08	R\$604,00
590	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5 CX	UN	12000	R\$1,75	R\$20.960,00
591	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0 CX	UN	12000	R\$1,59	R\$19.080,00
592	LUVA ESTÉRIL Nº7.0 CX	UN	6000	R\$1,73	R\$10.380,00
593	MASCARA Nº5 C/20UND	CX	10	R\$125,91	R\$1.259,07
594	OCULOS DE PROTEÇÃO ARMAÇÃO EM NYLON REGULADO E FLEXIVEL	UN	50	R\$8,98	R\$448,83
595	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	FR	50	R\$22,25	R\$1.112,50
596	PALITO DE MADEIRA C/100UND	PC	15	R\$4,00	R\$59,95
597	PAPEL GRAU 100X100MM	UN	45	R\$58,11	R\$2.614,80
598	PAPEL GRAU 150X100MM	UN	45	R\$104,79	R\$4.715,70
599	PAPEL GRAU 200X100MM	UN	46	R\$116,29	R\$5.349,19
600	PAPEL GRAU 300X100MM	UN	48	R\$162,79	R\$7.813,76
601	PAPEL GRAU 400X100MM	UN	39	R\$171,21	R\$6.677,06
602	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM C/ 50 METROS	RO	105	R\$13,01	R\$1.366,40
603	PINCETA DE 500ML	UN	55	R\$1.002,78	R\$55.152,72
604	PRO-PE DESCARTAVEL PCT C/ 100 UNI	PC	282	R\$11,75	R\$3.312,56
605	ROMPEDOR DE BOLSA AMNIOTICA	UN	200	R\$1,33	R\$266,67
606	SCALP Nº 19	UN	7500	R\$0,43	R\$3.250,00
607	SCALP Nº 21	UN	9500	R\$0,43	R\$4.116,67
608	SCALP Nº 23	UN	9500	R\$0,28	R\$2.660,00
609	SCALP Nº 25	UN	7500	R\$0,36	R\$2.700,00
610	SCLAP Nº 27	UN	5000	R\$0,71	R\$3.533,33
611	SONDA DE FOLLEY Nº 12 2 VIAS	UN	100	R\$3,75	R\$375,33
612	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UN	200	R\$2,68	R\$536,67
613	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UN	250	R\$2,77	R\$692,50
614	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN	300	R\$2,94	R\$881,00
615	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UN	200	R\$3,05	R\$610,00
616	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UN	250	R\$3,29	R\$823,33
617	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UN	200	R\$3,40	R\$680,00
618	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UN	200	R\$3,71	R\$742,67
619	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	250	R\$3,40	R\$850,83
620	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	250	R\$3,72	R\$929,17
621	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	300	R\$3,85	R\$1.154,00

Fis.: 493  
Ass.: RA

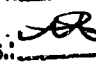
622	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	300	R\$4,02	R\$1.206,00
623	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	300	R\$4,53	R\$1.359,00
624	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	300	R\$5,19	R\$1.558,00
625	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	300	R\$5,53	R\$1.659,00
626	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UN	200	R\$14,04	R\$2.807,33
627	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	200	R\$12,94	R\$2.588,67
628	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14	UN	200	R\$12,59	R\$2.518,00
629	SONDA URETAL Nº 06	UN	1500	R\$2,30	R\$3.455,00
630	SONDA URETAL Nº 08	UN	1500	R\$2,39	R\$3.590,00
631	SONDA URETAL Nº 10	UN	1500	R\$2,53	R\$3.795,00
632	SONDA URETAL Nº 12	UN	1500	R\$2,55	R\$3.820,00
633	SONDA URETAL Nº 14	UN	1500	R\$2,85	R\$4.280,00
634	SONDA URETAL Nº 16	UN	1500	R\$2,99	R\$4.480,00
635	SONDA URETAL Nº 18	UN	750	R\$3,29	R\$2.467,50
636	SONDA URETAL Nº 20	UN	750	R\$3,53	R\$2.647,50
637	TERMÔMETRO DIGITAL P/ AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL	UN	200	R\$18,27	R\$3.653,33
638	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DE GELAGEIRA	UN	100	R\$72,96	R\$7.295,67
639	TOUCA SANFONADA C/ 100(GORRO)	PC	425	R\$10,59	R\$4.499,33
640	UMIDIFICADOR P/ OXIGENOTERAPIA FR 250ML	FR	45	R\$228,86	R\$10.298,85
641	VASELINA LÍQUIDA 500ML	FR	100	R\$13,31	R\$1.331,00
	<b>MATERIAIS E INSUMOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>				
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant.</b>		
642	ALCOOL ACIDO 1% 500ML	FR	100	R\$52,55	R\$5.255,33
643	ALCOOL ACIDO DE BAAR 3% 500ML	FR	80	R\$45,69	R\$3.655,20
644	AZUL DE METILENO EM PÓ SEGUNDO GIENSA MICROSCOPIA 25G	FR	50	R\$56,00	R\$2.799,83
645	CURATIVO ESTERIL TRANSPARENTE C/5000UND	CX	200	R\$37,40	R\$7.479,33
646	FRASCO BORREL DE PLASTICO C/TAMPA 40MM X 100MM	UN	7500	R\$0,92	R\$6.925,00
647	GLICERINA GEL 1000ML	FR	120	R\$68,70	R\$8.244,00
648	LENÇO DE PAPEL	CX	105	R\$14,04	R\$1.473,85
649	TUBO COLETOR	UN	80	R\$2,46	R\$196,53
650	TUBO DE ENSAIO 12X75	UN	750	R\$0,48	R\$360,00
	<b>MATERIAIS E INSUMOS - LABORATÓRIO</b>				
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant.</b>		
651	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A.	LT	20	R\$76,55	R\$1.531,07
652	ADAPTADOR DE AGULHA P/ TUBO COLETOR DE SANGUE	UN	200	R\$1,21	R\$242,67
653	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	65	R\$8,98	R\$583,48
654	AGULHA DESCARTÁVEL P/ COLETA A VÁCUO 25X7	CX	65	R\$8,57	R\$557,05

Fis.: 424  
Ass.: 

655	ACETONA 99,5%	LT	50	R\$29,05	R\$1.452,50
656	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE	UN	60	R\$20,27	R\$1.216,20
657	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	UN	65	R\$29,16	R\$1.895,62
658	AVENTAL DESC. 20 GR S/MANGA C/10 UND	PC	600	R\$24,93	R\$14.960,00
659	BASTÃO DE VIDRO	UN	105	R\$4,74	R\$498,05
660	BECKERS DE VIDRO C/CAP P/100 ML	UN	20	R\$15,66	R\$313,13
661	BECKERS DE VIDRO C/CAP P/250 ML	UN	25	R\$28,51	R\$712,67
662	BECKER VIDRO DE 1000ML	UN	25	R\$54,13	R\$1.353,17
663	CAIXA PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/ 100LÂMINAS	UN	62	R\$49,57	R\$3.073,13
664	CALÍCE DE VIDRO PARA SEDIMENT. DE FEZES 60 ML	UN	25	R\$40,88	R\$1.022,00
665	CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO	UN	15	R\$33,08	R\$496,15
666	EA-36 -CORANTE 500 ML	UN	12	R\$70,19	R\$842,24
667	EA-50 -CORANTE 500 ML	UN	15	R\$71,41	R\$1.071,15
668	ETER SOLUÇÃO 50%	LT	15	R\$107,76	R\$1.616,40
669	FITA P/ APAR. DE BLOQ. MARCA EPSON ERC-09 P	UN	25	R\$141,18	R\$3.529,42
670	FRASCO PARA REAGENTE AMBAR 1000ML	FR	16	R\$135,89	R\$2.174,19
671	FRASCO PARA REAGENTE PLÁSTICO 500ML	FR	16	R\$119,68	R\$1.914,88
672	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NELSEN	LT	25	R\$72,25	R\$1.806,17
673	FUNIL DE VIDRO MÉDIO	UN	10	R\$66,69	R\$666,93
674	FUNIL DE VIDRO PEQUENO	UN	8	R\$53,84	R\$430,69
675	GALERIA DE POLIPROP. P/ TUBOS DE ENSAIO - P/60 TUBOS	UN	8	R\$413,94	R\$3.311,55
676	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE ADULTO, VACUTAINER	UN	100	R\$12,01	R\$1.200,67
677	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL, VACUTAINER	UN	100	R\$12,27	R\$1.227,33
678	HEMATOXILINAS DE HARRIS 1000ML	UN	18	R\$265,29	R\$4.775,22
679	HEMATOXILINAS DE HARRIS 500ML	UN	18	R\$193,03	R\$3.474,48
680	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA	CX	100	R\$7,55	R\$755,00
681	LAMINULA 24X24MM	CX	850	R\$6,83	R\$5.805,50
682	LAMINULA 24X60MM	CX	955	R\$8,86	R\$8.458,12
683	LÍQUIDO TURK 1000ML	LT	50	R\$53,82	R\$2.690,83
684	LUGOL FORTE 500ML	LT	35	R\$132,84	R\$4.649,28
685	MICROPIPETAS VOL VARIÁVEL C/ DISP. DE 100 A 1000M	UN	10	R\$140,27	R\$1.402,73
686	MICROPIPETAS VOL VARIÁVEL C/ DISP. DE 5 A 50 MCLR	UN	5	R\$140,27	R\$701,37
687	MICROPIPETAS VOL. FIXO C DISPENSADOR 100MCLR	UN	10	R\$70,14	R\$701,40
688	MICROPIPETAS VOL. FIXO C DISPENSADOR 1000MCLR	UN	10	R\$70,14	R\$701,40
689	MICROPIPETAS VOL. FIXO C DISPENSADOR 10MCLR	UN	10	R\$72,82	R\$728,23
690	MICROPIPETAS VOL. FIXO C DISPENSADOR 2000MCLR	UN	10	R\$73,32	R\$733,23
691	MICROPIPETAS VOL. FIXO C DISPENSADOR 200MCLR	UN	10	R\$70,14	R\$701,40
692	MICROPIPETAS VOL. FIXO C DISPENSADOR 250MCLR	UN	10	R\$76,07	R\$760,73
693	MICROPIPETAS VOL. FIXO C DISPENSADOR 25MCLR	UN	8	R\$77,25	R\$618,03

Fls. 428  
Ass.: *[assinatura]*

694	MICROPIPETAS VOLUME FIXO C DISPENSADOR 20MCLR	UN		6	R\$82,59	R\$495,52
695	MICROPIPETAS VOLUME FIXO C DISPENSADOR 5MCLR	UN		6	R\$88,93	R\$533,58
696	MUCOPROTEINAS	UN		19	R\$71,75	R\$1.363,25
697	ORANGE G 1000ML	LT		20	R\$92,36	R\$1.847,27
698	PLACA ESCAVADA (DE KLINE 6X8CM) PARA VDRL	UN		25	R\$109,73	R\$2.743,33
699	PAPEL DE FILTRO 9 MM X 30 CM	UN		12	R\$61,39	R\$736,64
700	PANÓTICO (CORANTE)	CX		25	R\$55,00	R\$1.374,92
701	PERA COM 03 VÁLVULAS	UN		6	R\$10,89	R\$65,36
702	PINÇA PARA LABORATÓRIO	UN		30	R\$30,34	R\$910,10
703	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA 0-200MCLR	UN		6000	R\$0,03	R\$186,00
704	PONTEIRA DESCARTÁVEL AZUL 200/1000 MCLR	UN		6000	R\$0,05	R\$300,00
705	PONTEIRA DESCARTÁVEL BRANCA 2000MCLR	UN		12000	R\$18,86	R\$226.280,00
706	PROVETA 1000ML VIDRO	UN		25	R\$95,34	R\$2.383,50
707	PROVETA 500 ML VIDRO	UN		22	R\$58,40	R\$1.284,73
708	RACK PARA PONTEIRA AMARELA	UN		22	R\$28,84	R\$634,55
709	RACK PARA PONTEIRA AZUL	UN		23	R\$25,52	R\$586,96
710	SUPORTE PARA TUBOS 60 PEÇAS	UN		24	R\$34,15	R\$819,68
711	SUPORTE PARA TUBOS 80 PEÇAS	UN		24	R\$43,53	R\$1.044,64
712	SUPORTE PARA MICROPIPETAS AUTOMÁT.	UN		25	R\$172,84	R\$4.321,08
713	SWAB COM 100 UNIDADES	CX		210	R\$16,28	R\$3.418,10
714	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	UN		36	R\$182,42	R\$6.567,24
715	TERMOMETRO PARA ESTUFA	UN		40	R\$97,35	R\$3.893,87
716	TORNEIRINHA MULTIVIAS	UN		5000	R\$2,05	R\$10.233,33
717	TUBO DE ENSAIO 13X100MM	UN		750	R\$2,02	R\$1.512,50
718	TUBO DE HEMOLISE 12X75MM	UN		750	R\$1,10	R\$827,50
719	TUBO DE LÁTEX	MT		300	R\$6,15	R\$1.844,00
720	TUBO PORTA LAMINA	UN		7500	R\$0,84	R\$6.275,00
721	TUBO CÔNICO GRADUADO P/ URINA	UN		2000	R\$5,35	R\$10.700,00
722	TUBO CAPILLAR COM HEPARINA CX/500	CX		100	R\$18,83	R\$1.883,30
723	TUBO CAPILLAR SEM HEPARINA CX/500	CX		101	R\$19,86	R\$2.005,52
724	VIOLETA GENCIANA PARA GRAM	LT		50	R\$65,28	R\$3.263,83
	<b>REAGENTES PARA LABORATORIO</b>					
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>		<b>Quant.</b>		
725	ÁCIDO URICO CINÉTICO	KI		20	R\$90,97	R\$1.819,47
726	ALBUMINA	KI		15	R\$64,87	R\$973,05
727	ANTIESTREPTOLISINA O SEROLATEX AEO/ASO	KI		25	R\$200,13	R\$5.003,17
728	ANTÍGENO ANTI- A	UND		36	R\$36,17	R\$1.302,12
729	ANTÍGENO ANTI AB	UND		35	R\$33,47	R\$1.171,33
730	ANTÍGENO ANTI B	UND		32	R\$32,27	R\$1.032,53

Fls.: 486  
Ass.: 

731	ANTÍGENO ANTI D	UND	32	R\$58,31	R\$1.866,03
732	ABX - MINILYSE	UND	17	R\$424,10	R\$7.209,70
733	ABX - CLEANER	UND	33	R\$233,50	R\$7.705,61
734	ABX - MINOTON	UND	35	R\$331,55	R\$11.604,25
735	AMILASE	KI	20	R\$113,69	R\$2.273,73
736	BILIRRUBINA 110 TESTES LABTEST	KI	25	R\$88,27	R\$2.206,67
737	BETA HCG PLUS LABTEST	KI	40	R\$153,29	R\$6.131,73
738	COLESTEROL ENZIMÁTICO LABTEST	KI	40	R\$144,11	R\$5.764,40
739	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	KI	30	R\$39,65	R\$1.189,40
740	COOMBS BSA 10 ML	UND	8	R\$88,47	R\$707,76
741	CREATININA CALORIMÉTRICA, LABTEST	KI	45	R\$87,84	R\$3.952,65
742	CREATININA 250ML CINÉTICA COM 100ML	KI	40	R\$67,70	R\$2.708,13
743	FATOR REUMATÓIDE	KI	35	R\$78,19	R\$2.736,65
744	FOSFATASE ACIDA (LIQUIFORM)	KI	20	R\$78,93	R\$1.578,60
745	FOSFATASE ALCALINA (LIQUIFORM)CINÉTICO, LABTEST	KI	15	R\$139,95	R\$2.099,25
746	GAMA GT (LIQUIFORM), ENSAIO CINÉTICO , LABTEST	KI	12	R\$132,29	R\$1.587,48
747	GLICOSE MONOREAGENTE LABTEST	KI	65	R\$105,97	R\$6.888,27
748	HEMOGLOBINA (CALORIMÉTRICO DE PONTO FINAL)	KI	30	R\$128,58	R\$3.857,30
749	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	KI	10	R\$94,12	R\$941,23
750	HIV (PEPTÍDEO SINTÉTICO) C/100	CX	28	R\$282,94	R\$7.922,32
751	LIPASE	KI	10	R\$720,77	R\$7.207,67
752	PROTEÍNA C REATIVA PCR - LATEX OCR/CRP	KI	40	R\$144,73	R\$5.789,20
753	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KI	15	R\$131,50	R\$1.972,55
754	PROTEÍNAS TOTAIS	KI	10	R\$60,44	R\$604,37
755	PSA C/ 40 TESTES	KI	60	R\$375,90	R\$22.554,00
756	REAGENTE PARA COAGULOGRAMA-TAP	KI	12	R\$143,42	R\$1.721,04
757	REAGENTE PARA COAGULOGRAMA-TTP	KI	12	R\$149,82	R\$1.797,88
758	REAGENTE P/ HEMOGLOBINA	KI	28	R\$131,60	R\$3.684,71
759	REUMALATEX	KI	40	R\$86,32	R\$3.452,67
760	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IgG/IgM, MARCA ZOTESTE	KI	25	R\$527,76	R\$13.194,00
761	TRANSM OXALACETICA UV, MÉT. CINÉTICO, LABTEST	KI	39	R\$103,87	R\$4.050,80
762	TRANSM. PIRUVICA UV, MÉT. INÉTICO. LABTEST	KI	38	R\$81,99	R\$3.115,75
763	TESTE DE GRAVIDEZ (SABONETE)	CX	34	R\$74,42	R\$2.530,39
764	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT. 87-2/1, LABTEST	KI	35	R\$279,48	R\$9.781,68
765	UREIA CE c/ 500 TESTES, CINÉTICA	KI	20	R\$145,09	R\$2.901,73
766	VDRL	UND	30	R\$89,35	R\$2.680,60
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>6,891,412,98</b>

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 6,891,412,98 ( Seis milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e doze reais e oito centavos)